



# Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 – Edição 2680

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 03 de fevereiro de 2026 estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência poderá ser visualizado no site: <https://www.pousoalegre.mg.leg.br>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@pousoalegre.mg.leg.br

### Dados da Contratação

**Processo Administrativo nº:** 07/2026.

**Dispensa de Licitação nº:** 05/2026.

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais.

**Critério de Adjudicação:** Menor preço global

**Período para envio de propostas:** terá início em **03/02/2026, às 08h00**, e se encerrará em **06/02/2026, às 08h00**.

**E-mail para envio de proposta:** compras@pousoalegre.mg.leg.br

**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 62/2026**

**NOMEIA O SR. ANDRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA MATR. 179, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PADRÃO CM002, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

**Autoria: Oliveira Altair Amaral**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Oliveira, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

### **PORTARIA**

Art. 1º NOMEIA André Albuquerque de Oliveira – matr. 179, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, Padrão CM002, nos termos da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2026.

Oliveira

PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA Nº 63 /2026**

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC), REGULAMENTA SUAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO E NOMEIA SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a estrutura, a composição da Comissão Permanente de Contratação (CPC);

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a figura do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, assim como da comissão de contratação, previstos no artigo 8º e parágrafos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos preceitos constitucionais, em especial aos princípios da eficiência e economicidade, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e funcionamento no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Lei Federal 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Contratação (CPC) terá a seguinte estrutura:

I - Pregoeiro/Operador de Dispensa: respeitada a segregação de funções, é o agente responsável pela condução do certame na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, pela condução das dispensas de licitação realizadas na forma eletrônica e poderá ser designado integrante de Comissão de Contratação, quando for o caso;

II - Agente de Contratação: respeitada a segregação de funções, atuará para tomar decisões, acompanhar os trâmites da fase preparatória das licitações, dispensas, inexigibilidades e procedimentos auxiliares e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a fase de divulgação dos editais de licitação, na modalidade Pregão, até a conclusão das dispensas e inexigibilidades e, no caso de licitação na modalidade Concorrência, até a homologação;

III - Equipe de Apoio: executará atividades de apoio ao Agente de Contratação, na modalidade Concorrência, e ao Pregoeiro, na modalidade Pregão, incluindo a realização de pesquisas de legislação e jurisprudência para subsidiar respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, bem como a análise de propostas, documentos de habilitação e diligências que se fizerem necessárias, levantamento de informações em processos de recursos e apoio às atividades de planejamento, especialmente na elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

Parágrafo único. O Pregoeiro/Operador de Dispensa e Agentes de Contratação substitutos atuarão nos casos de impedimento dos titulares, em razão de férias, licenças ou outras ocorrências devidamente justificadas.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta por 7 membros titulares:

I - Pedro Jorge da Silva Gonçalves (Matricula 758) - Pregoeiro/Operador de Dispensa e Agente de Contratação;

II – Wallison Noronha da Silva (Matricula 761) - Pregoeiro/Operador de Dispensa e Agente de Contratação;

III - Mário Sérgio Marques da Silva (Matricula 815) - Agente de Contratação;

IV - Lucas Expedito Bertolozo (Matricula 652) - Membro da Equipe de Apoio e Pregoeiro/Operador de Dispensa Substituto;

V – Priscila Chaves Mendes (Matricula 697) - Membro da Equipe de Apoio.

VI – Micaele Letícia da Silva (Matricula 824) - Membro da Equipe de Apoio;

VII – Rosana Aparecida Borges de Carvalho (Matricula 733) - Membro da Equipe de Apoio;

**Art. 5º** Será devido o pagamento mensal da gratificação especial de participação na Comissão Permanente de Contratação (CPC), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.411, de 2013.

Parágrafo único. A gratificação adicional prevista no § 4º do art. 11 na Lei Municipal nº 5.411, de 2013 ao Pregoeiro/Operador de Dispensa substituto será devida quando comprovada a necessidade de substituição durante a ausência do fiscal titular, proporcionalmente aos dias de substituição, o que será atestado pela chefia imediata e encaminhado ao setor responsável pelos cálculos da folha de pagamento.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 33/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Oliveira  
PRESIDENTE DA MESA

## TERMO

### CONVÊNIO Nº 01/2026

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A CESSÃO DE UM SERVIDOR AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, nº 320, bairro Chácara Primavera II, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oliveira Altair Amaral, brasileiro, casado, portador do CPF 495.645.796-00, inscrito no RG sob o nº MG 388298-2, residente e domiciliado na Rua Cordeiro Olimpio, 132, no bairro São Geraldo, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37558011, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, com sede em Pouso Alegre/MG à Rua Carijós, nº 45, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, **José Dimas da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 342.095.146-91 e Carteira de Identidade nº 2.413.405 - SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 421, bairro Santa Filomena, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº 5095/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.800/2023, do art. 10 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007 e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora Eliane Cristina Ramos Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Digitador (NI I), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme requerimento da CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se com a publicação do respectivo termo no Boletim Oficial do Legislativo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** – A servidora cedida estará sujeita à observância de todas as normas aplicáveis às atividades da CESSIONÁRIA.

**3.2** – À CESSIONÁRIA COMPETE:

- a) efetuar o pagamento da remuneração da servidora cedida;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio e atestar, mensalmente, a frequência do servidor cedido;
- c) conceder, à época devida, as férias a que fizer jus a servidora cedida;
- d) encaminhar ao órgão de Recursos Humanos do CEDENTE todas as ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;
- e) efetuar os repasses da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

**3.3** - Ao CEDENTE compete garantir a regular execução do presente convênio, respeitando o exercício do cargo em comissão no âmbito administrativo da CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**4.1** – Nos termos da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, a CESSIONÁRIA fica responsável pelos repasses dos valores referentes à contribuição previdenciária do servidor cedido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas da CESSIONÁRIA decorrentes do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias referentes às despesas com pessoal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**6.1** – O presente Convênio poderá ser extinto por ato próprio e unilateral de qualquer das partes, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** – As alterações deste convênio serão processadas mediante termo aditivo, obedecendo-se ao disposto na Portaria n. 96/2023, da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** - O presente convênio justifica-se pela necessidade de provimento do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão com servidor que componha a Administração Municipal, favorecendo a execução das inúmeras atividades que são de interesse comum ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO**

**9.1** - Ficarão incumbidos da supervisão da execução do presente convênio os servidores de Recursos Humanos da parte CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANUÊNCIA**

Para a concretização deste convênio, é necessária a anuênciam da servidora indicada no subitem 1.1.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1** – Fica eleito o Foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, extraindo-se cópias necessárias para controle, e publicado no Boletim Oficial do Legislativo.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**Oliveira Altair Amaral**

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**José Dimas da Silva Fonseca**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

---

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_